# Lei nº 129.

Dispõe sôbre a aprovação de despesas realizadas sem autorização legislativa.

A Câmara Municipal de Capela Nova, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as despesas realizadas, sem autorização legislativa, na importância de Cr$ 576.541,20 (...) que foram levadas em Conta de Responsabilidade Pessoal por despesa a Regularisar do Snr. Prefeito Afonso Pereira Neves, em 1962.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 28 de janeiro de 1963

Afonso Pereira Neves

Termo de entrega e recebimento da Prefeitura Municipal de Capela Nova, ao Prefeito Romildo Gomes, pelo Ex.-Prefeito Afonso Pereira Neves.

Aos 2 dias do mês de fevereiro de 1963, mil novecentos e sessenta e três, no edifício-séde da Prefeitura Municipal de Capela Nova, presentes o senhores Afonso Pereira Neves, ex-prefeito e Romildo Gomes, prefeito eleito e empossado, procederam ao ato de entrega e recebimento da Prefeitura Municipal, tendo o ex-prefeito apresentado ao seu sucessor os seguintes documentos:

a) Relação discriminada de todos os valores e elementos patrimoniais de ativo e passivo;

b) Balanço financeiro referente ao período de 1º a 31 de janeiro de 1963, visto não ter findo arrecadação ainda neste mês de fevereiro;

c) Relação do arquivo Municipal discriminada no que foi possivel, na qual se incluiram os livros, documentos, impressos e material em uso.

d) Relação do material existente no almox. xarifado até a presente data.

Feita a verificação de estilo as referidas relações em 3 (três) vias, devidamente datadas, receberam as assinaturas do ex-prefeito e do prefeito eleito, ficando cada um deles de posse de uma via.

Finalmente foi o livro da "Tesouraria" encerrado e reaberto a seguir, de forma a registrarem as operações da antiga e da nova gestão, tendo sido encontrados os seguintes,

valores: Em Caixa Cr$ 9.266,10 (nove mil duzentos sessenta seis cruzeiros e dez centavos), em Bancos Cr$ 191.136,20 (cento noventa e um mil, cento e trinta e seis cruzeiros e vinte centavos), num total de Cr$ 200.402,30 (duzentos mil quatrocento e dois cruzeiros e trinta centavos), os quais conferem com as importâncias acusadas no Inventário e no Balanço de Receita e Despesa, ora levantado pela Contabilidade. E, para constar lavrou-se êste têrmo de entrega e recebimento ao qual aporão suas assinaturas o ex-prefeito o prefeito eleito e testemunhas. Em tempo: Após a confecção de todos os documentos e lavrada esta, foi pelo senhor ex-prefeito apresentado duas ordens de pagamento de Cr$ 3.700,00, em favor de Ildefonso Lopes de Assis, já quitada devidamente, e pr. a outra a favor de Damásio Damasceno Santiago devidamente quitada e não paga, ambas sob a responsabilidade do Senhor ex-prefeito, visto, Afonso Pereira Neves, visto o mesmo ter assinado o "Pague-se" nas referidas órdens.

O senhor prefeito eleito apresenta as seguintes objeções:

Sobre os serviços de iluminação de Saltadeira, está o mêsmo incompleto e um transformador de dentro da cidade, queimado. O serviço de Telefone está interrompido. Quanto ao serviço de água tem a dizer que entre a Caixa de recalque com a de Captação está tambem deficiente, necessitando urgente reparos.

Afonso Pereira Neves Ex-prefeito

Raimundo de Jesus

prefeito eleito

197

Edson Gomes Pereira — Testemunha

José Sergio de Santarrosa — Testemunha

Segue no livro 3 (treis) — Testemunha

Scanned by CamScanner